



Le [décret-loi n ° 144/2017](#) du 29 Novembre, réglementant les inspections techniques périodiques, des inspections pour l'enregistrement des missions et des inspections de routine des véhicules à moteur et de leurs remorques, prévues à l'article 116 du Code de la route .

Ce diplôme, **entré en vigueur le 1er janvier 2018** , transpose la [directive n ° 2014/45 / UE](#) du Parlement européen et du Conseil du 3 avril 2014 relative au contrôle technique des véhicules à l'ordre juridique interne les véhicules à moteur et leurs remorques.

Le contrôle des conditions techniques des véhicules est un impératif national et communautaire, qui vise à améliorer les conditions de circulation des véhicules, par la vérification périodique de leurs caractéristiques et de leurs conditions de sécurité, avec une importance particulière pour la sauvegarde de la sécurité routière. .

Dans ce contexte, le [décret-loi n ° 144/2017](#) élargit l'univers des véhicules soumis à inspection, aux motos, tricycles et quadricycles d'une cylindrée supérieure à 250 cm3, ainsi qu'aux remorques et semi-remorques de poids égal ou supérieur 750 kg et moins de 3 500 kg.

Toutefois, **les inspections périodiques obligatoires des véhicules mentionnés ci-dessus ne prendront effet qu'après publication au Journal officiel d'une ordonnance approuvant le calendrier respectif.**

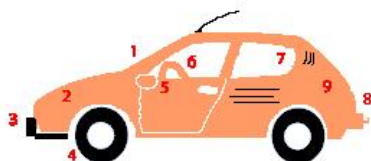
Pour plus d'informations sur la prochaine date d'inspection de votre véhicule, consultez le [simulateur](#) sur le site IMT.

Les frais d'inspection sont fixés dans la [résolution n ° 1408-A / 2018](#) du 20 décembre.

Les véhicules sont soumis aux différents types de contrôles à effectuer dans les [Centres de Contrôle Technique \(CITV\)](#) de catégorie A ou B.

Il existe un ensemble de contrôles simples qui peuvent être effectués régulièrement par la personne qui conduit le véhicule, c'est-à-dire avant de le confier à un centre d'inspection.

En plus d'un contrôle sommaire des conditions d'entretien de la carrosserie et de l'intérieur, de la vérification d'éventuelles pertes de fluides et de l'existence d'un triangle de pré-signalisation approuvé et fonctionnel et du gilet rétro-réfléchissant, vous pouvez également vérifier:



- 1 - Efficacité des essuie-glaces et du verre brisé;
- 2, 8 et 9 - Signalisation lumineuse: changement de direction, danger, freinage, marche arrière, plaque d'immatriculation, brouillard;
- 3 - Veilleuses, feux de croisement et feux de route;
- 4 - Pneus: relief de la bande de roulement d'au moins 1,6 mm;
- 5 - Rétroviseurs extérieurs: surface réfléchissante, fixation et régulation;
- 6 et 7 - Fonctionnement correct des ceintures de sécurité.

Véhicules soumis à une inspection périodique:

Les véhicules	Périodicité
1 - Automóveis pesados de passageiros (M2 e M3).	Um ano após a data da primeira matrícula e, em seguida, anualmente, até perfazerem sete anos; no 8.º ano e seguintes, semestralmente.
2 - Automóveis pesados de mercadorias (N2 e N3).	Um ano após a data da primeira matrícula e, em seguida, anualmente.
3.1 - Reboques e semirreboques com peso bruto igual ou superior a 750 Kg e não superior a 3500 Kg, com exceção dos reboques agrícolas (O2).***	Dois anos após a data da primeira matrícula e, em seguida, anualmente.
3.2 - Reboques e semirreboques com peso bruto superior a 3500 Kg, com	Um ano após a data da primeira matrícula e, em seguida,

exceção dos reboques agrícolas (O3 e O4).	anualmente.
4 - Automóveis ligeiros licenciados para transporte público de passageiros e ambulâncias.	Um ano após a data da primeira matrícula e, em seguida, anualmente, até perfazerem sete anos; no 8.º ano e seguintes, semestralmente.
5 - Automóveis ligeiros de mercadorias (N1).	Dois anos após a data da primeira matrícula e, em seguida, anualmente.
6 - Automóveis ligeiros de passageiros (M1).	Quatro anos após a data da primeira matrícula e, em seguida, de dois em dois anos, até perfazerem oito anos, e, depois, anualmente.
7 - Automóveis utilizados no transporte escolar e automóveis ligeiros licenciados para a instrução.	Um ano após a data da primeira matrícula e, em seguida, anualmente, até perfazerem sete anos; no 8.º ano e seguintes, semestralmente.
8 - Tratores de rodas (T5), com exceção dos tratores agrícolas, utilizados principalmente na via pública, para efeitos de transporte rodoviário comercial de mercadorias, com velocidade máxima de projeto superior a 40Km/h.	Quatro anos após a data da primeira matrícula e, de seguida, de dois em dois anos.
9 - Reboques e semirreboques com peso bruto igual ou superior a 750 kg e não superior a 3500kg utilizados por associações humanitárias e corpos de bombeiros.	Dois anos após a data da primeira matrícula, e em seguida, de dois em dois anos, até perfazerem oito anos e, depois, anualmente.
9.1 — Reboques e semirreboques com peso bruto igual ou superior a 750 kg e não superior a 3500kg, que raramente utilizam a via pública, designadamente os destinados a transporte de material de circo ou de feira, conforme reconhecido pelo IMT.	Dois anos após a data da primeira matrícula, e em seguida, de dois em dois anos.
10 - Motociclos (L3e e L4e), com cilindrada superior a 250 cm ³ . ***	Quatro anos após a data da primeira matrícula e, em seguida, de dois em dois anos, até perfazerem oito anos, e, depois, anualmente.
11 - Triciclos (L5e), com cilindrada superior a 250 cm ³ . ***	Quatro anos após a data da primeira matrícula e, em seguida, de dois em dois anos, até perfazerem oito anos, e, depois, anualmente.
12 - Quadriciclos (L6e e L7e), com cilindrada superior a 250 cm ³ . ***	Quatro anos após a data da primeira matrícula e, em seguida, de dois em dois anos, até perfazerem oito anos, e, depois, anualmente.

Remarque. - En cas de doute sur l'intégration d'un véhicule dans l'un des groupes indiqués dans la présente annexe, la classification européenne identifiée entre parenthèses s'applique.

*** Le calendrier des inspections périodiques des motocycles, tricycles et quadricycles, ainsi que des remorques et semi-remorques visé au paragraphe 3.1, est approuvé par arrêté du membre gouvernemental responsable du domaine des transports;

Les inspections périodiques obligatoires des motocycles, tricycles et quadricycles, ainsi que des remorques et semi-remorques visées au paragraphe 3.1, ne prennent effet qu'à compter de la publication de l'ordonnance susmentionnée.